

PROTOCOLO

entre

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

E

PGR – PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (adiante “FDUL”) e a PGR – Procuradoria-Geral da República (adiante “PGR”) acordam entre si um protocolo, no âmbito do desenvolvimento, implementação, regulação, formação e reflexão sobre as tecnologias de Inteligência Artificial, que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Primeira

(Objeto)

A colaboração entre as outorgantes consiste, designadamente, na(o):-----

- a) Participação conjunta em atividades e iniciativas fomentadas por ambas as instituições, tais como projetos de investigação, congressos, jornadas, conferências e cursos;-----
- b) Partilha de informação e experiências que contribuam para a disseminação ativa do conhecimento e valorização dos recursos humanos e científicos das instituições outorgantes;---
- c) Desenvolvimento de formas de interação que se revelem reciprocamente vantajosas para o cumprimento dos objetivos e propósitos de cada instituição;-----
- d) Troca de documentação e publicações promovidas por cada um dos outorgantes.-----

Segunda

(Responsabilidades da FDUL)

Sem prejuízo de outras responsabilidades a que venha a ficar adstrita no âmbito do objeto geral descrito na cláusula primeira, a FDUL compromete-se a: -----

- a) Admitir nos seus cursos de Pós-Graduação ou de LLM em *AI in Legal Practice and Its Regulation* (adiante “Cursos”) dois magistrados do Ministério Público, por edição, aplicando à

propina um desconto de 10%. -----

b) Integrar o logotipo do Ministério Público nos *sites* dos Cursos, no separador designado “*partnerships*”. -----

Terceira

(Responsabilidades da PGR)

Sem prejuízo de outras responsabilidades a que venha a ficar adstrita no âmbito do objeto geral descrito na cláusula primeira, a PGR compromete-se: -----

a) A participar ativamente nas atividades de investigação e formação indicadas na cláusula primeira, através da indicação de magistrado do Ministério Público com o perfil adequado, quando se mostrar necessário;-----

b) A disseminar a informação partilhada no âmbito deste Protocolo através dos canais próprios dentro da magistratura do Ministério Público;-----

c) A avaliar a possibilidade de acolher, em regime de estágio curricular, alunos do curso de LLM, mediante análise prévia de cada candidatura, ficando a respetiva aceitação dependente da concordância expressa da PGR e das demais partes envolvidas, bem como da verificação das condições que, em cada caso, se mostrem adequadas.-----

Quarta

(Vigência)

1. O protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura até ao termo do ano letivo 2025/2026, podendo renovar-se, sucessivamente, por um ano letivo, caso nenhuma das partes se oponha à renovação até ao dia 31.07. -----

2. Qualquer das partes pode resolver o presente protocolo caso se verifique o incumprimento grave ou reiterado das obrigações a que a contraparte se encontra adstrita.-----

Quinta

(Gestores do Protocolo)

1. Para a gestão do presente protocolo são designados:-----

a) Pela FDUL, Prof. Doutor Paulo de Sousa Mendes e Prof. Doutor João Marques Martins. ----

b) Pela PGR, o Procurador da República Tiago Castelo. -----

2. As comunicações entre as partes no âmbito do presente protocolo realizam-se, sem prejuízo do disposto no número seguinte, por correio eletrónico, sendo as mensagens endereçadas para (...), se a destinatária for a FDUL, ou para (...), se a destinatária for a PGR. -

3. As comunicações das quais resulte a cessação do contrato são remetidas por carta registada com aviso de receção. -----

Feito em dois exemplares, que vão assinados pelo Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto, em representação da FDUL, e pelo Procurador-Geral da República, em representação da Procuradoria-Geral da República.

Lisboa, 16 de abril de 2026

(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)
Diretor da Faculdade de Direito de Lisboa

(Dr. Amadeu Guerra)
Procurador-Geral da República